



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 30, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza a venda de apólices do
Governo do Estado.

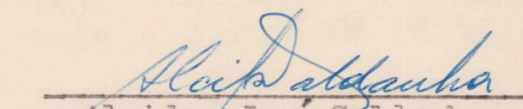
ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 33, inci-
so III da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo-
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a
venda de Apólices do Governo do Estado, no valor de Cr\$.
Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) recebidas da Secretaria-
Regional de Desenvolvimento e Obras Públicas, como auxílio pa-
ra a construção de uma ponte sobre o "Passo do Umbú", de con-
formidade com o acôrdo firmado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 13 de -
novembro de 1973.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais


Diretor